



## MUNICÍPIO DE CORUCHE

### Aviso n.º 4668/2021

*Sumário:* Abertura de procedimento concursal na carreira de assistente operacional e categoria de encarregado operacional.

#### **Abertura de Procedimento Concursal na carreira de Assistente Operacional e categoria de Encarregado Operacional**

1 — Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com os artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, pelo despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de dezanove de janeiro de dois mil e vinte um, e por deliberação de Câmara datada de três de fevereiro de dois mil e vinte um, se encontra aberto o procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 posto de trabalho, na carreira de Assistente Operacional e categoria de Encarregado Operacional, previsto no mapa de pessoal e no plano anual de recrutamento de 2021 do Município de Coruche, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a referência DOE-5.

2 — Entidade que realiza o procedimento concursal: Município de Coruche.

3 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar: Para além do conteúdo funcional a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LGTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a que corresponde o grau de complexidade funcional 1 — Encarregado Operacional e em conformidade com o estipulado no mapa de pessoal de 2021, ou seja:

Encarregado Operacional (DOE-5): “Exerce funções de supervisão de operários; é responsável pela afetação dos funcionários que supervisiona às máquinas adstritos ao serviço coordenando-os no exercício das suas atividades; recebe dos responsáveis pelas equipas de trabalho as requisições de máquinas. Poderá sugerir, a contratação de mão de obra específica, bem como proceder à inventariação das falhas e entradas de serviço do pessoal e registar e calendarizar os pedidos de férias com vista a assegurar o bom funcionamento das obras em execução, participa e descrever acidentes de trabalho e propor a nomeação de um responsável para o substituir na sua ausência”.

Local de trabalho: área do Município de Coruche

4 — Posição remuneratória: De acordo com a tabela remuneratória correspondente aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e sem prejuízo do disposto no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e todas as normas legais e regulamentares em vigor sobre a presente matéria — 1.ª posição, nível remuneratório 8 — 840,11€.

5 — Requisitos de Admissão:

5.1 — Os candidatos deverão cumprir, rigorosa e cumulativamente, os requisitos gerais e específicos até à data limite de apresentação das candidaturas, sob a pena de exclusão.

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

f) Detentor de vínculo público por tempo indeterminado, determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público, conforme Plano anual de recrutamento aprovado pela Assembleia Municipal de Coruche;

g) Os candidatos deverão ser detentores da seguinte habilitação literária: Escolaridade Obrigatória;



h) Os candidatos enquadráveis no artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, devem de apresentar os elementos que constam na alínea f) do artigo 19.º do Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e artigo 6.º n.º 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 29/2001;

i) Os candidatos enquadráveis nas condições do Decreto-Lei n.º 76/2018, deverão fazer demonstração documental dessa qualidade.

Não serão admitidos candidatos cumulativamente integrados na carreira, titulares da categoria e que executem a atividade caracterizadora do posto de trabalho que se publicita e que exerçam funções no Município de Coruche.

6 — Prazo de apresentação das candidaturas: pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data de publicação de oferta de emprego na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)).

7 — Apresentação das candidaturas: As candidaturas devem ser formalizadas através de uma das seguintes formas:

a) Do preenchimento de formulário próprio disponível nos serviços online do município de Coruche, em [www.cm-coruche.pt/serviços\\_municipais/serviços\\_online](http://www.cm-coruche.pt/serviços_municipais/serviços_online), devendo para o efeito ser efetuado o registo.

b) Do preenchimento de formulário disponível em [www.cm-coruche.pt/recursos\\_humanos/Procedimentos\\_concursais/formulário](http://www.cm-coruche.pt/recursos_humanos/Procedimentos_concursais/formulário), o qual deverá ser devidamente preenchido e remetido para o email: [recrutamento@cm-coruche.pt](mailto:recrutamento@cm-coruche.pt).

c) Considerando que os eventuais candidatos ao procedimento concursal poderão não ser dotados das competências tecnológicas para a utilização das formas previstas nas alíneas a) e b), poderão ainda formalizar a candidatura pela entrega de formulário, pessoalmente nesta Câmara Municipal, ou pelo correio, com registo e aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para a Praça da Liberdade, 2100-121 Coruche.

8 — Do requerimento de candidatura deverá constar, claramente, a referência do procedimento a que se candidata e o mesmo deverá ser acompanhado sob pena de exclusão da seguinte documentação:

a) Declaração da posse dos requisitos previstos no ponto 5.1.

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) *Curriculum Vitae* com todos os elementos necessários para a avaliação curricular;

d) Fotocópia dos certificados de formação profissional;

e) Documento comprovativo de vínculo público, no caso de existir esse vínculo, devidamente atualizado no qual consta a carreira e categoria de que seja titular, da posição remuneratória que detém nessa data, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções.

Os candidatos que exercem funções nesta Autarquia, estão dispensados da apresentação do documento indicado na alínea e).

9 — Métodos de seleção, previstos no artigo 36.º da LGTFP, conjugado com os artigos 5.º e 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, serão os seguintes:

a) Para os candidatos não enquadrados no n.º 2 do artigo 36.º da LGTFP: Prova de Conhecimentos Técnica Oral (75 %). É de realização individual, visa avaliar o conhecimento académico e ou profissional e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função e terá a duração aproximada de trinta minutos. Serão efetuadas questões sobre os seguintes temas ponderados a 25 % cada:

Decreto-Lei n.º 103/2008 — Regras relativas à colocação no mercado e entrada em serviço das máquinas e dos respetivos acessórios — 25 %;

Decreto-Lei n.º 50/2005, de 25 de fevereiro — Prescrições mínimas de segurança e de saúde para a utilização pelos trabalhadores de equipamentos de trabalho, e revoga o Decreto-Lei n.º 82/99, de 16 de março — 25 %;

Reg CEE n.º 165/2014 — Regulamento (UE)n.º 165/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho de 4 de fevereiro, relativo à utilização de tacógrafos nos transportes rodoviários — 25 %;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014- 25 %.

Sobre cada um dos temas serão efetuadas duas questões sendo cada uma valorada numa escala de zero a vinte valores contando cada uma das questões 12,5 % do valor total.

Para avaliação das questões será tido em conta o conhecimento da matéria, a conexão com matérias análogas e a destreza na resposta.

Para avaliação do método deverá ser consultada a seguinte legislação e/ou bibliografia:

Legislação — disponível em [www.dre.pt](http://www.dre.pt);

Reg CEE n.º 165/2014:

<https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32014R0165&from=CS>

b) Avaliação Psicológica (25 %), é efetuada de acordo com o artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e visa avaliar, a partir de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos tendo como base o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. É valorizado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

O perfil de competências para o posto de trabalho DOE-5 é o seguinte:

- 1) Orientação para o Serviço Público;
- 2) Trabalho em Equipa;
- 3) Iniciativa e Autonomia;
- 4) Conhecimento das regras aplicáveis à profissão;
- 5) Otimização de Recursos.

c) Avaliação Curricular (75 %) — Visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. A classificação será de 0 a 20 valores em cada um dos critérios, serão considerados seguintes elementos que serão contabilizados nas seguintes percentagens e Entrevista de Avaliação de Competências (25 %), aplicável aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como aos candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição e competência ou atividade.

Na Avaliação Curricular, cuja classificação será de 0 a 20 valores, serão considerados os seguintes elementos que serão contabilizados nas seguintes percentagens:

Habilitação académica (30 %):

Igual à exigida — 18 valores;

Superior à exigida — 20 valores.

Formação profissional (30 %) — Sem ações de formação com relevância para o desempenho das funções — 5 valores. Acresce 2 valores por cada ação de formação com mais de 7 horas e desde que com relevo para o desempenho de funções.

Experiência profissional (40 %):

até 3 anos — 10 valores de 3 a 6 anos exclusive — 14 valores de 6 a 10 anos exclusive — 16 valores de 10 a 15 anos — 18 valores mais de 15 anos — 20 valores

Entrevista de avaliação de competências — visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A classificação atenderá aos seguintes níveis classificativos: Elevado (20 valores), Bom (16 valores), Suficiente (12 valores), Reduzido (8 valores) e Insuficiente (4 valores), serão considerados os seguintes elementos que serão contabilizados na percentagem de 20 % cada um:

- a) Orientação para o Serviço Público;
- b) Trabalho em Equipa;
- c) Iniciativa e Autonomia;



- d) Conhecimento das regras aplicáveis à profissão;
- e) Otimização de recursos.

Estes métodos podem ser afastados através de declaração escrita aplicando-se os métodos previstos para os restantes candidatos.

Cada um dos métodos de seleção, assim como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

Os métodos de seleção serão aplicados num único momento.

Deverá ser consultada a ata de definição de critérios disponível em [www.cm-coruche.pt](http://www.cm-coruche.pt).

#### 10 — Valoração Final (VF):

A classificação final será obtida a partir da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores, e resultará da seguinte fórmula:

$$VF: (PCTO \times 75 \%) + (AP \times 25 \%).$$

em que:

VF = Valoração Final;

PCTO = Prova de Conhecimentos Técnica Oral;

AP = Avaliação Psicológica.

ou:

$$VF = (AC \times 75 \%) + (EAC \times 25 \%);$$

em que:

VF = Valoração final;

AC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

11 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

12 — No cumprimento do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 1 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

#### 13 — Constituição do júri:

Presidente: Eng.ª Hélia Isabel Patrício Carlota, Chefe da Divisão de Projetos, Obras e Equipamentos;

Vogais Efetivos:

1.º Eng.º Hélder Amorim Prates Nunes, Técnico Superior, o qual substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Bela Cristina Santos Guerreiro, Coordenadora Técnica do Serviço de Recursos Humanos.

Vogais Suplentes:

1.º Armando José Matias Nunes — Encarregado Operacional;

2.º Eng.ª Ana Filipa Casanova da Silva Domingos — Técnico Superior.



15 — As notificações aos candidatos serão efetuadas por via de email, através do email “recrutamento@cm-coruche.pt”, ou por carta registada com aviso de receção caso tenha sido autorizado pelo município a apresentação de candidaturas sem recurso a suporte eletrónico.

As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas na página eletrónica da Câmara Municipal em [www.cm-coruche.pt](http://www.cm-coruche.pt).

A lista de ordenação final será publicada na página eletrónica da Câmara Municipal em [www.cm-coruche.pt](http://www.cm-coruche.pt) e afixada no Balcão Único da Autarquia.

16 — O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho em causa e para os efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

17 — O presente procedimento rege-se pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e legislação complementar.

18 — Serão cumpridas as normas legais no que respeita aos critérios de preferência legalmente previstos.

19 — Será dado cumprimento ao disposto nos artigos 24.º e 26.º da Lei n.º 76/2018, nos casos em que o referido normativo seja aplicável.

20 — Está temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia ao INA atendendo à solução interpretativa homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014. Por despacho do Presidente da Câmara de 18 de janeiro de 2021 não existem trabalhadores em situação de valorização profissional. A CIMLT ainda não constituiu a EGRA, conforme e-mail de 07 de janeiro de 2021.

21 — Consultado o recrutamento centralizado promovido pela ECR(DGAEP) contactar-se que apenas de encontra aberto procedimento consequente do procedimento aberto através do Aviso (extrato) n.º 11257-A/2019, de 9 de julho, que visa o provimento integral do contingente aprovado pelo Despacho n.º 4435-A/2019, de 30 de abril, do Ministro das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, para os perfis de competências nas áreas jurídica, económico-financeira e estatística.

Não existe pois reserva de recrutamento para a presente área.

25 de fevereiro de 2021 — A Vereadora, *Dr.ª Célia Maria Arsénio Barroso*.

314017466